

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

LEI Nº 808/2023.

Ementa: Criação de vagas para diversos cargos a serem implementados no quadro efetivo do Poder Executivo do Município de Conselheiro Mairinck/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas as seguintes vagas, nos respectivos cargos, no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, nos termos das Leis Municipais nºs 111/92, 363/08, 524/2014 e 767/22, conforme segue:

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR				
Quantia de vagas	Cargos	Carga horária semanal	Nível	Piso salarial (Inicial – R\$)
01	Enfermeiro	40:00	13	R\$ 5.488,91
02	Assistente Social	20:00	11	R\$ 2.861,21
01	Psicólogo	20:00	11	R\$ 2.861,21
01	Pedagogo	40:00	12	R\$ 3.036,37

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR			
Quantia de vagas	Cargos	Carga horária semanal	Piso salarial (Inicial – R\$)
12	Professor	20:00	R\$ 2.107,36

** Carreira disciplinada por meio de legislação própria: Lei Municipal nº 363/08.

GRUPO OCUPACIONAL: SEMI- PROFISSIONAL- NÍVEL MÉDIO				
Quantia de vagas	Cargos	Carga horária semanal	Nível	Piso salarial (Inicial – R\$)
04	Técnico em Enfermagem	40:00	04	R\$ 1.468,27

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL MÉDIO			
Quantia de vagas	Cargos	Carga horária semanal	Piso salarial (Inicial – R\$)
01	Agente de Endemias	40:00	R\$ 2.640,00

*** Carreira disciplinada por meio de legislação própria: Lei Municipal nº 767/22

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 04 de Julho de 2023.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal